CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA EOS CONSULTORES

A EOS reconhece a importância entre do relacionamento adequado entre a empresa, os seus colaboradores, clientes, fornecedores e o público em geral. Portanto, neste código estão estabelecidas as normas e diretrizes comportamentais aceitas pela empresa.



Este Código de Ética e Conduta tem por objetivo registrar os valores e as normas da EOS Organização e Sistemas Ltda., buscando educar e orientar. Nele são determinados quais comportamentos são e não são aceitáveis entre empresa, empregados e público externo.

A imagem da empresa é construída a partir da conduta adotada por cada um de seus colaboradores. Como garantia da imagem e reputação da empresa, todos os colaboradores devem realizar suas atividades profissionais seguindo as regras e princípios adotados no presente Código de Ética e Conduta.

A EMPRESA E SEUS EMPREGADOS

Justiça / Respeito

- 1. A EOS dispensa a todos os seus empregados um tratamento baseado na justiça e no respeito.
- 2. A EOS não adota nem apoia qualquer forma de discriminação. Não são toleradas contratações, remunerações, acessos a treinamentos, promoções, encerramentos de contrato ou aposentadorias com base em:
 - a) Raça;
 - b) Classe social;
 - c) Nacionalidade;
 - d) Religião;
 - e) Deficiência;
 - f) Sexo ou orientação sexual;
 - g) Associação a sindicato ou afiliação política; ou
 - h) Idade.
- 3. A EOS garante a todos os seus empregados, plena liberdade de expressão. Confiando que essa liberdade seja exercida com responsabilidade.

ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS

4. Não se admite o uso do cargo para obtenção de quaisquer vantagens pessoais.

Direitos

- 5. O empregado da EOS, poderá, a qualquer momento, reivindicar os seus direitos diretamente à Empresa sem receio de qualquer tipo de sanção ou represália.
- 6. O desempenho do profissional, seu potencial e o mérito serão avaliados regularmente. Serão assegurados àqueles que se destacarem a retribuição compatível, nos limites, formas e possibilidades da Empresa. Os critérios para o crescimento dos profissionais são estabelecidos no Plano de Cargos e Salários.

Informações Confidenciais

- 7. Informações sigilosas ou estratégicas da EOS são consideradas confidenciais. Não devem ser divulgadas para terceiros. Sua divulgação só poderá ser feita, mediante autorização expressa da Diretoria.
- 8. Somente pessoas autorizadas por escrito podem fornecer informações relevantes a terceiros.
- 9. Informações confidenciais da Empresa não podem ser utilizadas para atender interesse pessoal, para benefício próprio de empregado ou terceiros.
- 10. Consideram-se informações confidenciais:
 - a) Os dados técnicos e comerciais sobre produtos, objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
 - b) Orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo;
 - c) Condições de comerciais;
 - d) Resultados de pesquisas;
 - e) Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
 - f) Quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da EOS.
- 11. O administrador ou empregado deve zelar para que informações confidenciais ou restritas de terceiros, que estejam disponibilizadas à EOS, sejam tratadas com a devida confidencialidade.
- 12. Os empregados da EOS têm responsabilidade ética e legal em resguardar informações confidenciais sob sua guarda mesmo após o seu desligamento. Da mesma forma é proibido o uso indevido e/ou sem autorização expressa dos programas fontes pertencentes a empresa.

Vida Particular

- 13. Não implicará em qualquer tipo de discriminação por parte da EOS a filiação de empregados a sindicatos, partidos políticos, associações religiosas ou outras legalmente constituídas.
- 14. O respeito à vida particular do empregado será rigorosamente mantido. Inclui-se as informações médicas, de remuneração e benefícios. O acesso a essas informações é restrito aos profissionais que têm necessidade de conhecê-las. Estes têm a obrigação de garantir que não sejam divulgadas de forma inadequada ou indevidamente. A pessoa que fizer uso indevido destas informações será responsabilizada com base neste Código de Ética e Conduta.

Relacionamento

- 15. O diálogo franco e aberto será exercido permanentemente tanto em situações normais como em períodos de tensão. Servirá sempre como efetivo instrumento de negociação.
- 16. A EOS reconhece a greve como direito dos empregados, após esgotados todos os meios de negociação. Ela não admitirá excessos que coloquem em risco o seu patrimônio, a liberdade e integridade dos empregados.
- 17. A EOS considera a prática do elogio ao empregado uma forma de orientação e incentivo à execução das tarefas. A prática é estimulada a seus Gerentes e Diretores. Críticas e advertências também devem ser consideradas como formas de orientação. Devem ser aplicadas em caráter reservado, preservando a dignidade do empregado.
- 18. O empregado tem o direito de relatar a existência de situações indicativas de práticas discriminatórias. O relato deverá ser feito por meio dos canais de comunicação disponível.

Comunicação

- 19. Críticas e sugestões dos empregados serão bem recebidas e avaliadas pela Empresa. Deverão ser feitas clara, diretamente à gerência ou a outros canais de comunicação existentes. Estas não devem causar, em nenhuma hipótese, constrangimento ou punição ao autor.
- 20. A EOS manterá seus empregados permanentemente informados quanto aos fatos relevantes que acontecem na Empresa.

O EMPREGADO E A EMPRESA

Relacionamento

- 1. O empregado deve manter com seus colegas e com a Empresa uma atitude de respeito e cordialidade. O convívio no ambiente de trabalho deve pautar em um relacionamento saudável. Deve ser independente de posição hierárquica, livre de atos desrespeitosos, tais como:
 - a) Difamação;
 - b) Repressão;
 - c) Intimidação;
 - d) Ofensas de qualquer tipo;
 - e) Humilhação;
 - f) Violência verbal ou física;
 - g) Ações que denotem favorecimento pessoal;
 - h) Assédio sexual;
 - i) Assédio moral ou exploração.
- 2. Nas relações interpessoais devem predominar a comunicação face a face. Serão incentivados o entendimento, a liberdade de expressar ideias e o diálogo permanente.
- 3. Os empregados que se considerar discriminados, alvo de preconceitos, perseguidos ou desrespeitados devem utilizar-se dos canais de comunicação oferecidos pela Empresa. Deverá buscar, gradualmente, solução para o problema, podendo acessar todos os níveis hierárquicos da Empresa.

Integração

- 4. O empregado representa a EOS junto à comunidade local e à sociedade em geral. Sua conduta fora da Empresa deve pautar-se pela correção, honestidade e respeito às leis e aos indivíduos. Não deve usar seu nome para exigir, de pessoa, empresa ou organização, vantagens não previstas em contratos ou legislação.
- 5. Cabe ao empregado informar a EOS toda e qualquer situação irregular que beneficie alguém em prejuízo de outros ou a Empresa. Sempre lhe serão garantidos o sigilo e a confidencialidade devidos.
- 6. Todo empregado deve ter comprometimento e cumplicidade em relação aos objetivos e metas da Empresa.

Conflito de Interesses

- 7. O empregado não poderá participar de empresas que preste serviços à EOS ou que mantenha relações comerciais de qualquer tipo. O empregado não deverá participar de decisões de negócios com empresas que tenha familiares ou parentes.
- 8. Não devem ser feitas concessões de quaisquer espécies a empresas dirigidas ou de propriedade de ex-funcionários ou ligadas aos acionistas. Nestes casos devem ser adotadas as normas de contratação e compra válidas para toda e qualquer empresa.
- 9. Não é permitida a prática de empréstimos entre os empregados, com características de agiotagem.
- 10. O empregado da EOS, no uso de sua condição funcional, não deve aceitar presentes de fornecedores ou clientes. Exceção a brindes tradicionalmente utilizados e que tenham identificação de marca ou propaganda ou de baixo valor comercial. Presentes fora desta característica devem ser recusados. Não havendo forma de recusa, devem ser entregues por quem os receber à direção da Empresa. Está sorteará entre os empregados ou doará a entidades comunitárias.
- 11. Não é permitido ao empregado da EOS praticar qualquer tipo de ação que venha auferir vantagens pessoais decorrente de cargo ou função que ocupe ou venha a ocupar na empresa.
- 12. Não é permitido ao empregado da EOS utilizar máquinas, equipamentos, ferramentas, instalações, imóveis, veículos, ou outros bens da Empresa em seu benefício próprio ou de terceiros.
- 13. Atividades pessoais do empregado devem ser evitadas durante a jornada de trabalho. Se ocorrerem, devem ser restritas ao mínimo indispensável, de forma a não prejudicar o seu trabalho regular.

Comunicação

- 14. Informações com características de boatos não devem ser passadas a outros colegas ou a pessoas de fora da Empresa. Devem ter sua autenticidade verificada junto às gerências imediatas ou ao órgão responsável pela comunicação da EOS.
- 15. O empregado não deve fazer declarações a terceiros sobre assuntos da empresa dos quais não tenha conhecimento suficiente. Informações destinadas ao público externo são repassadas por pessoas designadas para este fim.

A EMPRESA E TERCEIROS

Relações Comunitárias

1. A EOS, ciente de sua função social, estará sempre presente junto à comunidade à qual pertence. Participará como parceira no encaminhamento dos problemas comunitários às autoridades responsáveis por sua solução.

Relações Comerciais

2. O relacionamento comercial da EOS pautar-se-á pela prática de ações justas e igualitárias. Proporcionará aos seus parceiros comerciais a oportunidade de, em rigorosa igualdade de condições, participar de seus negócios.

Relações Sindicais

3. A EOS reconhece como necessária a atuação do Sindicato como parceiro nas relações com os seus empregados. Trabalhará no sentido de criar e manter um clima propício ao pleno desenvolvimento da Empresa e dos seus recursos humanos.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Conceitos

Código de Ética é um documento que contém juízos de apreciação ou princípios de convivência válidos para um grupo de pessoas ou uma sociedade. Define procedimentos e comportamentos que deverão ser praticados pelos membros desse grupo ou pela sociedade. Nele são considerados os princípios de ética, moral e justiça, aceitos e praticados pela sociedade e está de acordo com as Crenças da Empresa.

Veja estas definições no Dicionário Aurélio:

Ética: estudos dos juízos de apreciação, que se referem à conduta humana suscetível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente a determinada sociedade, seja de modo absoluto.

Moral: é o conjunto de regras de conduta consideradas como válidas, quer de modo absoluto para qualquer tempo ou lugar, quer para grupo ou pessoa determinada.

Justiça: conformidade com o direito; a virtude de dar a cada um aquilo que é seu. A faculdade de julgar segundo o direito e melhor consciência.



